



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.208/2007

“Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2020, de 07 de agosto de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2020, de 07 de agosto de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial, limitado ao valor de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
06.002 – Departamento de Infra-Estrutura Urbana		
06.002.26 – Transporte		
06.002.26.782 – Transporte Rodoviário		
06.002.26.782.0054 – Sistema Viário e Logradouros Públicos		
06.002.26.782.0054.1086 – Aquisição de Imóvel para Retirada de Aterro		
4490.61-00	Aquisição de Imóvel	12.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alto Araguaia (MT), 28 de agosto de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01.Denominação 0054 – SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
02.Objetivo Construir meio-fios, Guias, Sarjetas e Cascalhamento de Ruas não Pavimentadas para melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres						
03.Público Alvo População do Município						
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (07/2007) / Término (10/2007)						
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 12.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Aquisição de Imóvel para Retirada de Aterro	P	Imóvel Adquirido	hectares	2007	04	12.000,00
Função: 26	Subfunção: 782			TOTAL		12.000,00
PPA TOTAL						12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

<i>FUNÇÃO</i>	<i>SUB FUNÇÃO</i>	<i>PROGRAMA</i>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0054 – Sistema Viário e Logradouros Públicos.	P	1.086 – Aquisição de Imóvel para Retirada de Aterro.	Adquirir imóvel, para instalação e retirada de aterro, com aproximadamente 04 (quatro) hectares.	12.000,00	Proporção do n.º de hectares adquiridas, pela meta proposta